

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1448/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel que especifica, na forma e condições que estabelece.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação, o bem imóvel abaixo identificado:

I – Uma Gleba “A-B” (parte do lote n.º 57-A), localizado na rua Salvador Salis, esquina com a Rua Gilberto Alves, com 3.967,38 m², objeto da matrícula n.º 33038 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com benfeitorias.

Art. 2º. Os recursos oriundos das alienações autorizadas por esta lei serão destinado exclusivamente ao pagamento de dívida junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rubineia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 31 de março de 2016.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete